



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- CREDENCIAMENTO: Nº 003/2023 - 5ª HOMOLOGAÇÃO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0036/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2023, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 013/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - Torna Público a Relação dos locais de votação e as respectivas seções referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

Processo Administrativo: nº 063/2023
Processo de Credenciamento: nº 003/2023

5ª HOMOLOGAÇÃO

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, encontrando-se o Processo regulamente instruído na forma da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores **RATIFICO E HOMOLOGO** o mencionado Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações deste edital e anexos, conforme documentação entregue à esta Comissão, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 003/2023, junto às pessoas físicas/jurídicas conforme quadro a seguir:

Nº	NOME	NATUREZA
01	AQUINO E SILVA MEDICINA LTDA	Pessoa jurídica
02	MARIA CLARA RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS	Pessoa jurídica

A fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique – se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 01 de setembro de 2023.

Antonio dos Santos Mendes
- PREFEITO -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 0036/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A comemoração do dia 07 de setembro em homenagem “Ao dia da Independência do Brasil”;

CONSIDERANDO: O princípio da economicidade e a adequação dos próprios públicos após o feriado nacional do dia 07 de setembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 08 Setembro de 2023, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

Art. 2º - A observância aos pontos facultativos se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Ficam excluídas dos pontos facultativos ora estabelecidas, as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, entre os quais: as aulas presenciais ministradas pelos profissionais da educação, envolvendo área de limpeza e administrativa escolar, e os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, vigilância municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA,
EM, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

JOANDISSON SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 013/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna Público a Relação dos locais de votação e as respectivas seções referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 0402/2023, RESOLVE.

Art. 1º. Tornar Público a Relação dos locais de votação e as respectivas seções eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral) os quais os cidadãos de Presidente Tancredo Neves-BA são convidados a comparecerem para participarem da eleição que definirá os novos membros do conselho tutelar do município.

I – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

COLÉGIO MARIA XAVIER DE ANDRADE REIS
SEÇÕES ELEITORAIS
(EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
134 – 135 – 136 – 137 - 138 - 139 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 - 158 – 159 – 160 - 161 – 162 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 - 193 – 194 - 203
ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO MACHADO BOAVENTURA
SEÇÕES ELEITORAIS
(EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
140 – 141 – 142 – 143 - 144 – 145 – 146 – 147 – 156 - 157 – 163 - 164 – 165 - 166 - 167 – 174 – 175 – 176 - 177 - 178 – 179 – 180 – 181 - 182 – 183 - 184 – 185 - 186 - 187 – 188 - 189 - 190 - 195 – 196 - 197 - 198 - 204 - 206 – 207 - 210

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

II - Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

III - O voto é facultativo para todos;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido da carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

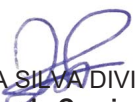
VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – A votação será feita por cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

Art. 2º. Será encaminhada uma cópia desta resolução ao Munistério Público.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 01 de Setembro de 2023


LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA
Coordenadora da Comissão Especial


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br